



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.500, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

Altera a redação do artigo 14 da Lei Municipal nº 1457/2013, de 15 de agosto de 2013.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita do Município de Capanema, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O artigo 14 da Lei Municipal nº 1.457/2013, de 15 de agosto de 2013, que estabelece normas para o processo de escolha de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Capanema, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 -
.....

§ 1º Quando o candidato a diretor for detentor de apenas um padrão, se eleito será assegurado regime suplementares nas unidades escolares do Município em que houver a necessidade de dois turnos.

§ 2º São impedidos de candidatar-se:

I - professores em estágio probatório;

II - professores em fase de aposentadoria prevista para antes do término do mandato;

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês março de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Vilson José Borowski
Secretário de Administração